Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1409 de 09 DE JUNHO DE 1983.

MAJORA EMERGENCIALMENTE TARIFAS DE TAXI.

ARLINDO MADALOZZO, VICE-PREFEITO em exercício, de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Tendo em vista o aumento de combustível havido no dia 08 de junho de 1983, ficam emergencialmente majoradas' as"tarifas de taxi" no município de Erechim, conforme especificações abaixo, tendo como base a tabela aprovada em 22/03/83:

ITEM I - DE CR$250,00 para CR$ 300,00

ITEM II - DE CR$300,00 para CR$ 350,00

ITEM III- DE CR$ 350,00 para CR$ 400,00

ITEM IV - DE CR$ 380,00 para CR$ 430,00

ITEM V - DE CR$ 400,00 para CR$ 450,00

ITEM VI - DE CR$ 450,00 para CR$ 500,00

ITEM VII- DE CR$ 550,00 para CR$ 650,00

ITEM VIII - DE CR$ 650,00 para CR$ 750,00

ITEM IX - DE CR$ 800,00 para CR$ 950,00

ITEM X - HOra Comercial, casamento e enterro , ... CR$ 1.800,00.

- Hora Parada, CR$ 700,00

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

. . .

ITEM XI - Km. rodado, em estradas asfaltadas, de CR$ 60,00 para CR$ 70,00.

- No Perímetro Urbano, Suburbano e Estradas de Terra, Km. rodado de CR$ 70,00 para CR$ 80,00.

- Os demais itens da tabela permanecerão inalterados.

Art. 2º - O presente aumento de tarifas, vigorará até nova e definitiva deliberação do Sr. Prefeito Municipal, podendo as mesmas serem majoradas ou reduzidas, dependendo de estudo mais detalhado.

§ Único - Os Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Erechim, deverá apresentar até o dia 13 de junho de 1983 o pedido normal de aumento sob pena de vigorar a antiga tabela sem majoração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 09 DE JUNHO DE 1983.

Arlindo Madalozzo
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração